



PROCESSO Nº	188.610-0/2024
INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	HOMOLOGA A NOTA RECOMENDATÓRIA Nº 1/2024 EMITIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA DESTE TRIBUNAL DE CONTAS
RELATOR NATHO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	20/08/2024 – PLENÁRIO PRESENCIAL

DECISÃO NORMATIVA Nº 10/2024 – PP

Homologa a Nota Recomendatória nº 1/2024 emitida pela Comissão Permanente de Segurança Pública deste Tribunal de Contas, constante no Processo nº 188.610-0/2024

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso) e pelo art. 3º e art. 11, V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso (aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021), e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do art. 27 c/c o art. 62-K, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, que dispõem acerca da apresentação de minuta de decisão normativa ao Plenário e acerca da apresentação dos produtos provenientes das deliberações das comissões permanentes,

DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Homologar as recomendações previstas na Nota Recomendatória COPESP nº 1/2024, Doc. Digital nº 502106/2024*, **constante em anexo**, emitida pela Comissão Permanente de Segurança Pública, com o objetivo de orientar a implementação de grade na educação básica sobre violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM**,



JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2024.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas